

**LEI Nº 5.047, DE 03 DE MAIO DE 2.022.**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a presente lei:

**Art.1º** Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do Município no valor total de R\$ 1.878.630,35 (hum milhão, oitocentos e setenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e trinta e cinco centavos) para fazer face às despesas para o exercício de 2022 , nas seguintes dotações e fontes:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COD.ELEMENTO DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	VALOR
450	02.12.02	10.301.0052.2.0161	3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	255	95.000,00
455	02.12.02	10.301.0052.2.0161	3.3.90.30.00	Material de Consumo	255	32.885,30
458	02.12.02	10.301.0052.2.0161	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	255	32.885,30
459	02.12.02	10.301.0052.2.0161	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	254	161.392,00
486	02.12.03	10.302.0053.2.0171	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	255	59.364,23
498	02.12.03	10.302.0053.2.0172	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	253	35.809,97
508	02.12.03	10.302.0053.2.0173	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	253	435.000,00
508	02.12.03	10.302.0053.2.0173	4.4.90.52.00	Equipamento e Material	264	985.563,00



				Permanente		
525	02.12.04	10.303.0054.2.0181	3.3.90.30.00	Material de Consumo	255	40.730,55
				<b>TOTAL</b>		<b>RS 1.878.630,35</b>

**Art. 2º** Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes dos superávits financeiros ocorridos nas fontes 153, 154, 155 e 164, apurados no Balanço patrimonial de 31/12/2021.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama, 03 de maio de 2.022.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

**Autor: Poder Executivo.**

Prefeitura Municipal de Iturama – Av. Alexandrita, 1314 – Jardim Eldorado  
Telefone (34) 3411 9500 – CEP 38.280-000 – CNPJ 18.457.242/0001-74  
ITURAMA – MINAS GERAIS